



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

EMENDA MODIFICATIVA
Ao Projeto de Lei nº 1.723/2020

EMENDA Nº 01

Art. 1º. O art. 1º e o caput do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.723/2020 passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º. A Secretaria de Estado de Saúde deverá ampliar a disponibilização de métodos anticoncepcionais, inclusive os métodos de longa duração, às mulheres que considerarem seguir a recomendação da Organização Mundial da Saúde que adverte sobre a gravidez enquanto durar a pandemia do Covid-19, em decorrência do enquadramento das gestantes e seus bebês como parte do grupo de risco.

Art. 2º. A Secretaria Estadual de Saúde poderá ampliar excepcionalmente as validades das receitas de métodos anticoncepcionais enquanto durar a pandemia do Covid-19, ressalvados os casos em que o método contraceptivo acarretar risco de saúde para a mulher.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário apresentar emenda de redação a fim de conferir ao texto um caráter mais imperativo, sanando eventual vício de inconstitucionalidade.


DEP. CÂMILA TOSCANO

RELATOR(A)